



35
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SAO PAULO — (BRASIL)

= LEI N° 209, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960 =

Cria o Serviço Médico Dentário do Município.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Médico - Dentário, para atender os serviços municipais de qualquer categoria;

§ único - No que se refere à assistência dentária estarão nela incluídos apenas serviços de emergência, como sejam: extrações, obturações de 1º grau e limpeza geral e pequenas intervenções.

Art. 2º Estes benefícios serão extensivos aos seguintes dependentes dos servidores: esposas, mãe viúva, filhas solteiras ou viúvas, e filhos menores ou incapazes desde que vivam às expensas do servidor e sob o mesmo teto;

§ único - Para não onerar as finanças do Executivo, esta assistência aos dependentes será feita mediante reembolso, exclusivamente do material empregado.

Art. 3º - O Prefeito Municipal contratará os profissionais necessários para cumprimento do que determina o art. 1º.

Art. 4º - No próximo exercício o Chefe do Executivo, solicitará o crédito necessário, para aquisição dos materiais Permanente e de Consumo para a instalação dos consultórios médico e Dentário.

Art. 5º - A despesa para com o pagamento dos contratados, correrá por conta da verba de assistência médica, constante do orçamento para 1961, que será suplementada se necessário.